

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1. OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 (ZERO) KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1. Tal solicitação tem por objetivo oferecer melhorias à população, inclusive aos munícipes em situação de vulnerabilidade social que tem por finalidade estruturar a rede de serviços da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Irá fortalecer os serviços ofertados pelo CREAS e auxiliará a equipe no atendimento à população mais vulnerável, contribuindo na agilidade dos atendimentos domiciliares, acompanhamentos familiares e atividades administrativas. O CREAS é uma unidade pública da Assistência Social que atende pessoas em risco social ou que tiveram seus direitos violados. Oferece o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos – PAEFI para famílias e indivíduos que vivenciam violência física, psicológica, negligência, violência sexual, abuso e/ou exploração sexual, abandono, vivência de trabalho infantil, entre outros.

2.2. Além disso, o CREAS também oferta outros serviços, como o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa, o Serviço Especializado em Abordagem Social e o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e Idosas. Trabalho esse ofertado tanto da Zona rural como Urbana.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO PARA MODALIDADE PREGÃO

3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens de que trata o Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

3.2. Os bens, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

4. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 4.1. O prazo para a entrega do veículo novo 0km (zero quilômetro) será de 30 (trinta) dias corridos.
- **4.2.** Em conformidade com o os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, modificada pela Lei 9.648/98, o bem a ser adquirido será recebido da seguinte forma:
- **4.2.1. Provisoriamente: no momento da entrega do objeto** à Prefeitura Municipal de Tamboril, após a realização de verificação das especificações técnicas deste Termo de Referência e da Proposta Comercial, que será efetivada por servidor designado para acompanhamento e fiscalização do fornecimento, assinado pelas partes.
- **4.2.2. Definitivamente:** em **até 10 (dez) dias,** contados do recebimento provisório, após a realização de teste de conformidade e vistoria pelo servidor designado pelo Setor de Transportes do Município.
- **4.3.** Caso sejam identificados defeitos no veículo e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a CONTRATADA deverá promover a substituição do(s) veículo(s) recusado(s) em até **15 (quinze) dias corridos**, contados do requerimento da Secretaria Contratante ou Setor de Transportes.
- **4.3.1.** No caso de rejeição de partes móveis, peças ou acessórios, entregues em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, o prazo para substituição será de **15 (dias) dias corridos**.



4.3.2. Na hipótese de substituição do veículo, será contado novo prazo de garantia a partido novo recebimento definitivo.

4.4. DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 4.4.1. A garantia do veículo ofertada pela CONTRATADA será integral e cobrirá um **período mínimo de 01 (um) ano para o veículo, a partir do recebimento definitivo**, sem limite de quilometragem.
- 4.4.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA, sempre que solicitada, independente de ser ou não o fabricante, indicará a(s) concessionária(s) autorizada(s), no Estado do Ceará, a realizarem os serviços de assistência técnica preventiva ou corretiva ao veículo.

5. DO REFERENCIAL DE PREÇOS E ORÇAMENTO BÁSICO

5.1. O presente objeto tem orçamento básico estimado em sua totalidade em **R\$ 98.766,70 (noventa e oito mil e setecentos e sessenta e seis reais e setenta centavos)**, conforme planilha de orçamento a seguir.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Veiculos zero quilometro ano e modelo nao inferior a data da contratação carroceria tipo sedã capacidade minima para 5 ocupantes porta-mala com no minimo 450 litros de capacidade volumetrica 5 portas direção com assistencia hidraulica e/ou elétrica vidros eletricos nas janelas das portas dianteiras travas eletricas nas portas jogo de tapetes de borracha ou de material similiar a carpete carroceria na cor branca com padronização visual do ministerio da cidadania motor de no minimo 85 cv, combustivel gasolina etanol ou bicombustivel etanol e gasolina ar condicionado de fabrica, todos itens obrigatorios conforme legislação vigente, documentação, emplacamento e licenciamento em nome do ente federado garantia minima de 12 doze meses.	1	UND	R\$ 98.766,70	R\$ 98.766,70

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1 Fornecer o objeto deste termo de referência, na ordem de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;
- 6.2 Responsabilizar-se pelo transporte apropriado, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto, inclusive o frete;
- 6.3 Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 6.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Tamboril;
- 6.5 Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;
- 6.6 Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;



clusive coin todos os encargos

6.7 Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto;

6.8 É de total responsabilidade da empresa vencedora informar a administração pública qualquer mudança que houver na situação cadastral (CNPJ) da empresa, para após comprovação de regularidade, a devida efetivação do pagamento;

6.9 Fornecer junto com o material as notas fiscais acompanhadas das seguintes certidões:

- a) CRF Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- b) CND Certidão Negativa de Débitos Estaduais
- c) CND Certidão Negativa de Débitos Municipais
- d) CND Certidão Negativa de Débitos Federais
- e) CND Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 7.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 7.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 7.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7° e no § 9° do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.3.1. Caso necessário, o (a) Pregoeiro (a) concederá um prazo de **02 (duas) horas** podendo ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro (a), para que o detentor de melhor lance envie via sistema, no campo documentos complementares prova de exequibilidade da sua proposta de preços através de planilha de preços, devendo demonstrar:
- a) Planilha com os custos de cada item;
- b) Planilha com custo com a logística de execução no município, evidenciando a mão de obra empregada bem como os encargos aplicados no pessoal envolvido com a entrega dos equipamentos.
- c) Não sendo demonstrada a exequibilidade nestes termos, o(a) Pregoeiro(a) desclassificará a proposta.
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



8.5. Havendo a necessidade de envio de documentos referentes a proposta, necessarios à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, em campo próprio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação

8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira (a) por solicitação escrita e justificada

do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

8.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.6.1.1. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários

ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o (a) Pregoeiro (a) solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

- 8.8. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 8.8.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.10. Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.11. O (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.11.1. Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais
- 8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Pregoeiro (a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



BE WIND WALL OF THE STATE OF TH

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

- 9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema no campo documentos complementares, no prazo de 02 (duas) horas.
- 9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.5. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) o (a) Servidor (a) Marcio Ribeiro Damasceno, especialmente designado (a) pelo Secretário (a) Municipal da pasta de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93, doravante denominado (a) FISCAL DE CONTRATO. 10.2. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios

11. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal para o Exercício de 2023, inerente à Secretaria Contratante, na seguinte classificação:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO E SUBELEMENTO DE DESPESA:
CREAS	0801.08.122.0037.2052	4.4.90.52.00/4.4.90.52.48

12. PRECO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- 12.1 PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.
- 12.2 PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pelo órgão contratante.
- 12.2.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.
- 12.2.3- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o órgão contratante.





res correspondentes a exentuais,

12.2.4- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a exentuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

12.3 - **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

13. JUSTIFICATIVAS – NÃO EXCLUSIVIDADE PARTICIPÇÃO DE ME E EPP

13.1. A redação do novel art. 47, da Lei Complementar no 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante.

13.2 Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos lotes que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

13.3 O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens/lotes licitados em cotas diferentes:

13.4. Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo esta ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes;

13.5. Salienta-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento;

13.6. Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Tamboril, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei nº 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal:

13.7. Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

13.8. O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração" conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei n. 8.666/93.





ANEXO II - MODELO PROPOSTA

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 069/2023_/PE

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para a aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 069/2023 /PE acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total de acordo com o Anexo 01 do Edital. PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão. LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.





ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO ME/EPP PREGÃO ELETRÔNICO nº 069/2023_/PE



Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

	(CE),	de		20	
-		DEC	CLARANTI	3		-
	D	ECLARA	ÇÃO DO N	MENOR		
licitatório, ju estabelecido do artigo 7º, o perigoso ou	s os fins de direito a que nto ao MUNICÍPIO E na Lei nº 9.854, de 27/1 da Constituição Federal, insalubre, nem emprega prendiz, a partir de 14 (d	DE TAMI 0/1999, p não empr menores quatorze)	BORIL, Est publicada no rega menore de 16 (dez anos.	ado do Ceara DOU de 28/ s de 18 (dezoi resseis) anos	á, que, em cun 10/1999, e ao in to) anos em trab em trabalho alg	npriment ciso XX alho not
-		DEC	CLARANTE	,		-
	DECLA	RAÇÃO	DE CONH	ECIMENTO		
lei, para todos licitatório, jur	presa), CNPJ / MF nº s os fins de direito a que nto ao MUNICÍPIO DE tendimento às exigência	se possa TAMBO	prestar, esp RIL, Estado	ecialmente pa o do Ceará, qu	ra fins de prova le tem pleno co	em proc
aceitação e a						



ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

S. A.	A MUNICIPAL OF	
EFEI	29	IN BO
Rd C	FIS	RIL
A. C.	SAO DE LICITAC	A STATE OF THE PARTY OF THE PAR

CONTRATO Nº:	SAO DE LICHACIA
	TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TAMBORIL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE, COM A EMPRESA NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS.
através da Secretaria	a de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº
com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das l de 17/07/2002, Lei complementar nº 123 d Agosto de 2014 e Decreto Federal nº 10.02	Pregão Eletrônico sob o nº, em conformidade Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 7 de 24 de 20 de Setembro de 2019.
2.1. Constitui objeto da presente:	
CLÁUSULA TERCEIRA - DO V ECONÔMICO-FINANCEIRO	ALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO
conformidade com o fornecimento dos fiscais/faturas devidamente atestadas pel atualizadas. 3.2. Os valores do referido contrato são fix 3.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FIN ou previsíveis, porém de consequências a justado, ou ainda, em caso de força ma econômica extraordinária e extracontratua demonstrada tal situação e termo aditivinicialmente entre os encargos do con remuneração do fornecimento, objetivand do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" o 3.4. Independentemente de declaração expressão incluídas todas as despesas necessária	ANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, nealculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do aior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea l, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste ro, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram tratado e a retribuição da Administração para a justa o a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada. ressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, as à execução do contrato.
4.1. O Contrato resultante da presente	E VIGENCIA CONTRATUAL Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, até



CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DOS ITEMS

5.1. O prazo para a entrega do veículo novo 0km (zero quilômetro) será de 30 (trinta) días corridos.

- **5.2.** Em conformidade com o os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, modificada pela Lei 9.648/98, o bem a ser adquirido será recebido da seguinte forma:
- **5.2.1.** Provisoriamente: no momento da entrega do objeto à Prefeitura Municipal de Tamboril, após a realização de verificação das especificações técnicas deste Termo de Referência e da Proposta Comercial, que será efetivada por servidor designado para acompanhamento e fiscalização do fornecimento, assinado pelas partes.
- **5.2.2. Definitivamente:** em **até 10 (dez) dias,** contados do recebimento provisório, após a realização de teste de conformidade e vistoria pelo servidor designado pelo Setor de Transportes do Município.
- **5.3.** Caso sejam identificados defeitos no veículo e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a CONTRATADA deverá promover a substituição do(s) veículo(s) recusado(s) em até **15 (quinze) dias corridos**, contados do requerimento da Secretaria Contratantes ou Setor de Transportes.
- **5.3.1.** No caso de rejeição de partes móveis, peças ou acessórios, entregues em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, o prazo para substituição será de **15 (dias) dias corridos**.
- 5.3.2. Na hipótese de substituição do veículo, será contado novo prazo de garantia, a partir do novo recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS
6.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta de recursos oriundos do Tesouro
Municipal e outras fontes disponíveis e legais, com a (s) seguinte (s) dotação orçamentária
, elemento e subelemento de despesas
CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da
obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições deste
termo contratual, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, de acordo com os valores
contidos na proposta de preço do licitante vencedor.
7.2. Por ocasião da realização do fornecimento o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas)
vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Secretaria de
, com endereço à Rua, inscrito no CNPJ/MF sob o nº
acompanhado da seguinte documentação: acompanhadas das Certidões todas
atualizadas, observadas as condições da proposta.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Fornecer o objeto deste termo de referência, na ordem de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;
- 8.2 Responsabilizar-se pelo transporte apropriado, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto, inclusive o frete;
- 8.3 Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 8.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Tamboril;





8.5 Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

8.6 Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão:

8.7 Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto;

8.8 É de total responsabilidade da empresa vencedora informar a administração pública qualquer mudança que houver na situação cadastral (CNPJ) da empresa, para após comprovação de regularidade, a devida efetivação do pagamento;

6.9 Fornecer junto com o material as notas fiscais acompanhadas das seguintes certidões:

a) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

b) CND - Certidão Negativa de Débitos Estaduais

- c) CND Certidão Negativa de Débitos Municipais
- d) CND Certidão Negativa de Débitos Federais
- e) CND Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- 10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 10.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:
- I Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);
- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se





seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tamboril prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I**, **II** e **III** do **item 10.2** supra e 10 (dez) dias úteis para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

10.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5. As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 10.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

 II – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6 As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 10.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8. As sanções previstas no **item 10.2** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. A rescisão contratual poderá ser:

11.2. No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o qual enseja sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, nos termos do art. 77, ficam reconhecidos os direitos da administração, consoante art. 55, IX da Lei n. 8.666/93

11.3. Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.4. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

11.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

11.6. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.





12.2. A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Pregão, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Pregao, na forma do § 1º do artigo 63 da Lei nº 8.666/93.	J. C.C.	DE FICHACIA
CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO	340	DETIC
13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) especialmente designado (a) pelo Secretário(a) Municip com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93, doravante denominado (a) FISCA	pal da pas	sta de acordo
CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO		
14.1. A publicação do presente Contrato é de responsabilidade do CONTRAT efetivada por extrato, no órgão de imprensa oficial Municipal, como condição in eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.		

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- 15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tamboril, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 15.2. E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.
- 15.3. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

	TAMBORIL/CE,	de	de				
Oı		Empresa:					
5		CNPJ: Representante Legal da Empresa					
Testemunhas:							
Nome:	CPF:						
Nome:	CPF:						
	ANEXO AO TERMO DE C	ONTRA	TO N° _				
EMPRESA:							
VALOR GL	OBAL:()					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNT.	VALOR	